

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 004, de 13 de janeiro de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600 004578/02 ; e;

Considerando a análise técnica realizada por este Instituto com base nas informações existentes no Processo citado, resolve:

Art 1º - Autorizar, em caráter opcional, a substituição do dispositivo indicador, eletrônico digital modelo ID-X, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº021/92, utilizados nos instrumentos aprovados pelas portarias INMETRO/DIMEL n.ºs 067/92, 068/92, 070/92, 074/92, 053/93, 117/93, 160/93, 029/96 e 078/96, pelos dispositivos indicadores ID-U ou ID-M, aprovados pelas portarias 158/00 e 195/00, respectivamente.

Art 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal